

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos), Alfabetização e de 1ª à 8ª série da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta ação tem como objetivo precípua, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos.]

O acesso a leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. “Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições.

Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”. (MENEGOLLA, 1991, p. 100). Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento.

O currículo escolar deve corroborar com os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura jovem, negra e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e executam em conjunto as intervenções junto aos estudantes.

Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os Componentes Curriculares, é de suma importância, uma vez que ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Livro do EJA: Alfabetização e Letramento. Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Se apropriarem do conteúdo desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	UND	350
02	Livro 1. EJA: educação de jovens e adultos. Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1ª etapa (2ª e 3ª Série). se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	UND	525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	Livro 2. EJA: educação de jovens e adultos. Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 2ª etapa (4ª e 5ª Série). se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	UND	545
04	Livro 3. EJA: educação de jovens e adultos. Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 3ª etapa (6ª e 7ª Série). se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	UND	365
05	Livro 4. EJA: educação de jovens e adultos. Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 4ª etapa (8ª e 9ª Série). se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	UND	492
06	Livro do Professor: Livro do EJA: Alfabetização e Letramento. Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	12
07	Livro do Professor: Livro 1. EJA: educação de jovens e adultos. 1ª etapa (2ª e 3ª Série). Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	17
08	Livro do Professor: Livro 2. EJA: educação de jovens e adultos. 2ª etapa (4ª e 5ª Série). Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	18
09	Livro do Professor: Livro 3. EJA: educação de jovens e adultos. 3ª etapa (6ª e 7ª Série). Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	12
10	Livro do Professor: Livro 4. EJA: educação de jovens e adultos. 4ª etapa (8ª e 9ª Série). Contém no segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	16

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a **Secretaria Municipal de Educação**, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

7. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

7.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

8. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.3. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

9.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

9.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- m) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Município de Coelho Neto - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

13.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da **Secretaria Municipal de Educação**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coelho Neto - MA, 18 de abril de 2023

JESUSLENE
SOUSA DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital
por JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2023.04.18 15:39:00
-03'00'

Jesuslene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação